

**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada pública nº 001-2017 para aquisição da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dirceu de Mendonça nº 369, inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.329/0001-80, representado neste ato pelo/a Prefeito Paulo Sérgio Rezende, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/209 e resoluções FNDE/CD nº38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar, durante o período de 16/01/2017 à 10/02/2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/02/2017, às 14h00min horas, no Departamento de Alimentação Escolar: Rua Joaquim Pereira Cardoso nº 162, Vila Grimpas.

1- OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

**GÊNEROS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **UND** | **Quantidade** | **Média dos preços R$** |
| Abacate | KG | 500 | 5,15 |
| Abacaxi | PEÇA | 1500 | 5,99 |
| Abobora Kabotiá | KG | 150 | 2,45 |
| Abobrinha verde | KG | 500 | 4,42 |
| Acelga | PEÇA | 800 | 3,57 |
| Alface | PALITO COM 3 PÉS | 2000 | 4,77 |
| Banana maça | KG | 1500 | 5,55 |
| Banana prata | KG | 4500 | 4,35 |
| Batata doce | KG | 150 | 2,55 |
| Berinjela | KG | 100 | 3,03 |
| Beterraba | KG | 200 | 3,31 |
| Brócolis | PEÇA | 1000 | 4,83 |
| Cará | KG | 100 | 5,88 |
| Cebola | KG | 300 | 2,54 |
| Cenoura | KG | 900 | 2,19 |
| Cheiro verde | PEÇA | 900 | 2,03 |
| Chuchu | KG | 300 | 3,12 |
| Couve | PEÇA | 1000 | 2,19 |
| Couve-flor | PEÇA | 250 | 5,15 |
| Goiaba | KG | 500 | 12,49 |
| Inhame | KG | 100 | 6,14 |
| Laranja | KG | 7000 | 2,29 |
| Limão Taiti | KG | 500 | 2,51 |
| Mamão | KG | 5000 | 2,99 |
| Mandioca | KG | 650 | 3,49 |
| Manga | KG | 750 | 3,25 |
| Maracujá | KG | 4000 | 7,82 |
| Melancia | KG | 3000 | 1,59 |
| Mexerica | KG | 5000 | 5,49 |
| Milho verde | BANDEJA COM 5 UNIDADES | 3000 | 4,82 |
| Pepino | KG | 400 | 4,27 |
| Pimentão | KG | 100 | 5,99 |
| Repolho | KG | 300 | 2,35 |
| Rúcula | PEÇA | 200 | 3,79 |
| Tomate | KG | 3000 | 3,11 |
| Uva | KG | 2500 | 16,99 |
| Vagem | KG | 200 | 7,15 |

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 – O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4- ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1- No envelope nº002 segue a entrega do projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5-DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

 As amostras dosprodutos alimentícios deverão ser entregues na DAE, Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 162, Vila Grimpas – Hidrolândia- GO, do dia 07/02/2017 até o dia 09/02/2017, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Joaquim Pereira Cardoso nº 162, Vila Grimpas na segunda-feira ou em outro dia, da semana que se fizer necessário pelo período de fevereiro a junho de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

6- PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A presente Chamada Pública poderá der obtida na Secretária Municipal de Educação no horário de 07h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br);

7.2 – Para a definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da resolução nº 38 do FNDE;

7.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.23§6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site:

<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;

7.4 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e §4º, da Resolução nº 38 do

FNDE;

7.5 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7.7 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.

Hidrolândia – GO, 16 de janeiro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Sec. Mun. de Educação e Cultura